



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENDA A LEI MUNICIPAL
2.101/2023 e 2.102/2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei 2.091/2023.

Artigo. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal 2.101/2023 e 2.102/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

**PAULO CEZAR
CASARIL:3687
5732904**

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2023.11.01
15:04:25 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 078/2023

O presente projeto de lei visa alterar o artigo 3º das Leis Municipais 2.101/2023 e 2.102/2023, uma vez que diante erro material, anteriormente foi mencionada a Lei 8.666/93, porém esse Município já passou a adotar os trâmites da Nova Lei de Licitação à Lei 14.133/2021.

Ademais, se tratando de leilão de bens imóveis, esse é possível apenas através da Lei 14.133/2021.

Considerando todas as prerrogativas positivas e também o embasamento legal deste Projeto de Lei, solicito dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua conseqüente transformação em Lei.

Atenciosamente,

**PAULO
CEZAR
CASARIL:368
75732904**

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2023.11.01
15:04:46 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal